**PROJETO DE LEI Nº 64/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza a contratar, por prazo determinado, e dá outras providências.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** PrefeitoMunicipal de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO e SANCIONO** a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 05 (cinco) operadores de maquinas e veículos, 40 horas semanais cada, Padrão 5, Carteira de Habilitação mínimo categoria D, por período determinado de até 1(um) ano, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, bem como podendo cessar antes do prazo, em razão da não mais existência da necessidade que ensejou a contratação, devendo seguir a ordem de colocação verificada no resultado homologado e com validade do Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2023.

**Art. 2º**- As contratações a que se refere esta Lei serão de natureza administrativa, seguindo a ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado, que será estabelecido através de Edital específico e constitui-se em requisito para contratação.

**Art. 3º**- Os contratados farão jus ao vencimento estabelecido para o respectivo cargo efetivo, sendo celebrado com os mesmos contratos administrativos estabelecendo os termos para as partes;

 **Art. 4º** - As despesas decorrentes das contratações ora autorizadas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas dos Meios Vigentes**.**

**Art. 5**° **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA-RS,** aos 01 dias do mês de Junho de 2023.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 64/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei objetiva obter Autorização Legislativa para contratar, emergencialmente, mais profissionais sendo 05 (cinco) operadores de maquinas e veículos, 40 horas semanais cada, Padrão 5, Carteira de Habilitação mínimo categoria D devendo seguir a ordem de colocação verificada no resultado homologado e com validade do Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2023.

Salientamos na urgência dessas contratações devido a enorme demanda de serviços principalmente devido a incorporação da patrulha agrícola junto a Secretaria Municipal da Agricultura e não temos operadores de maquinas e veículos suficientes para operar as maquinas para que possamos atender a todas as solicitações de serviços de nossos agricultores.

Por todo o exposto, Senhor Presidente, Nobres Vereadores, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**